

República dos Estados Unidos do Brasil



[Assinatura manuscrita]

Câmara dos Deputados
(do Senado Federal)

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

Retifica, seu ônus para a União, as leis nºs 3.324-A, de 3 de dezembro de 1957 e 3.484, de 10 de dezembro de 1958, que extinguem a Receita e fixa a Despesa da União para os exercícios financeiros, respectivamente, de 1958 e 1959.

DESPACHO: *Orçamento.*

À Com. de Orçamento em *13* de *maio* de 19*60*

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. *Dep. Tarso Dutra*, em 19

O Presidente da Comissão de *W. L. Dutra*

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

PROJETO N.º *1859-A* DE 19*60*

S I N O P S E

Projeto N.º _____ de _____ de 19 _____

Ementa: _____

Autor: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa ao Senado _____

Emendas do Senado aprovadas em _____ de _____ de 19 _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Vetado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____

600

A IMPRIMIR CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em 13/5/60

PROJETO III

N.º 1.859/60

3/2

Retifica, sem ônus para a União, as Leis ns. 3.327-A, de 3 de dezembro de 1957 e 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estimam a Receita e fixa a Despesa da União para os exercícios financeiros, respectivamente, de 1958 e 1959.

(Do Senado Federal) *ml*

(À Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira)

41



Retifica, sem ônus para a União, as Leis ns. 3327-A, de 3 de dezembro de 1957 e 3487, de 10 de dezembro de 1958, que estimam a Receita e fixam a Despesa da União para os exercícios financeiros, respectivamente, de 1958 e 1959.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - São feitas, sem ônus para a União, as seguintes retificações:

Na Lei nº 3327-A, de 3 de dezembro de 1957,

Anexo 4.17 - Ministério da Justiça e Negócios Interiores;

Repartição - 07.04.02 - Divisão de Orçamento (Encargos Gerais);

Verba - 1.0.00 - Custeio;

Consignação - 1.6.00 - Encargos Diversos;

Subconsignação - 1.6.17 - Serviço de Assistência Social;

Alínea 1) Despesas de qualquer natureza com assistência a menores desamparados, conforme discriminação no Adendo A;

25 - São Paulo

Onde se lê:

- Sociedade São Vicente de Paula para construção do Educandário São Vicente de Paula - PirajuíCr\$1.000.000,00

leia-se:

- Sociedade São Vicente de Paula para construção do Educandário São Vicente de Paula - PirajuCr\$1.000.000,00.



- 2 -

Na Lei nº 3487, de 10 de dezembro de 1958,

Anexo 4.14 - Ministério da Educação e Cultura;

Adendo C - Cooperação financeira da União para obras e equipamentos com a educação primária, mediante convênio com Municípios e entidades privadas nas seguintes Unidades da Federação:

24 - Santa Catarina

Onde se lê:

- Ginásio Municipal São José Batista - Campos NovosCr\$100.000,00

leia-se:

- Ginásio Municipal São João Batista - Campos NovosCr\$100.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 20 DE ABRIL DE 1960

Filinto Müller

Luiz Melo

Felto Casalevi

A Comissão de Orçamento
Fiscal e Finanças
9.8.1960
Recebe



2

240

20 de abril de 1960

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 68, da Constituição Federal, o projeto de lei do Senado nº 16, de 1959, constante do autógrafo junto, que retifica, sem ônus para a União, as Leis ns. 3327-A, de 3 de dezembro de 1957 e 3487, de 10 de dezembro de 1958, que estimam a Receita e fixam a Despesa da União para os exercícios financeiros, respectivamente, de 1958 e 1959.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.

Cunha Mello.

Senador Cunha Mello

1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Deputado José Bonifácio
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

DSF/

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 16, de 1 959



Retifica, sem ônus, a lei nº 3 487 de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

Apresentado pelo Senhor Senador Saulos Ramos na sessão de 15.5.59.

Remetido às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças em 15.5.59.

Na sessão de 13.11.59 são lidos os seguintes pareceres:

Nº 712/59, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, relatado pelo Senhor Senador Argemiro de Figueiredo.

Nº 713/59, da Comissão de Finanças favorável, relatado pelo Senhor Senador Daniel Krieger.

Projeto incluído na Ordem do Dia da sessão de 18.11.59 para a 1ª discussão.

Em 23.11.59, sessão nortuna, tem sua discussão adiada, voltando às comissões em virtude de recebimento de emendas.

Na sessão de 28.3.60 são lidos os seguintes pareceres.

Nº 116, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, relatado pelo senhor Senador Argemiro de Figueiredo; e

Nº 117, da Comissão de Finanças, favorável, relatado pelo Senhor Senador Daniel Krieger.

Incluído na Ordem do Dia da sessão de 13.4.60, para primeira discussão.

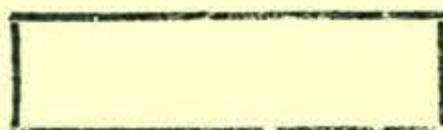
Em 13.4.60, em 2ª discussão, é aprovado o projeto com a emenda nº 1.

À Comissão de Redação.

Em 14.4.60, dispensada de publicação, nos termos do Requerimento nº 310/60 é aprovada a redação final constante do Parecer nº 200/60.

À Câmara dos Deputados com o ofício nº 240, de 20/4/60

SEÇÃO DO EXPEDIENTE



SECRETARIA DO SENADO FEDERAL



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Projeto de Lei nº 1859 - 60



PARECER

Oriundo do Senado, propõe o projeto de lei nº 1859, a re-tificação do Orçamento Geral da União, no que se refere a verbas des-tinadas, nos Ministérios da Educação e Justiça, a entidades assis-te-ciais.

Trata-se, aí, de meros erros materiais, que podem ser cor-rigidos por via legislativa.

O parecer é, pois, pela aprovação do projeto em aprêço.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 1960.

TARSO DUTRA

RELATOR



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, pela sua Turma "A", em reunião extraordinária realizada no dia 20 de junho de 1960, aprovou, por unanimidade, o parecer do Relator, Deputado Tarso Dutra, favorável ao Projeto de Lei nº 1.859/60, que retifica sem ônus para a União as Leis nºs 3.327-A, de 3 de dezembro de 1954 e 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estimam a Receita e fixam a Despesa da União para os exercícios financeiros, respectivamente, de 1958 e 1959.

Votaram os Senhores: Colombo de Souza - Vice-Presidente no exercício da presidência; Tarso Dutra - Relator; Nilo Coelho; Armando Correa; Floriceno Paixão; Hamilton Prado; Maia Neto e Último de Carvalho.

Sala das Reuniões, em 20 de junho de 1960.

COLOMBO DE SOUZA - Vice-Presidente no exercício da Presidência

TARSO DUTRA - Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO Nº 1 859/60

"Retifica, sem ônus, as Lei nºs 3 327-A de 3 de dezembro de 1957, e 3 487, de 10 de dezembro de 1958, que estimam a receita e fixam a despesa para os exercícios financeiros, respectivamente, de 1958 e 1959"

Artº 1º - São feitas, sem ônus, as seguintes retificações:

I - Na Lei nº 3 327-A, de 3 de dezembro de 1957:

Anexo 4.17 - Ministério da Justiça e Negócios Interiores

07.04.02 - Divisão de Orçamento (Encargos Gerais)

Verba 1.0.00

Consignação 1.6.00

Subconsignação 1.6.17

1) - Despesas de qualquer natureza, etc

25) - São Paulo

Onde se lê:

Sociedade São Vicente de Paula, para construção do Educandário São Vicente de Paula - Pirajuí,

Leia-se:

Sociedade São Vicente de Paulo, para construção do Educandário São Vicente de Paulo - Piraju

II - Na Lei nº 3 487, de 10 de dezembro de 1958:

Subanexo 4.14 - Ministério da Educação e Cultura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Adendo C - Cooperação financeira da União para obras,
etc.

24 - Santa Catarina

Onde se lê:

Ginásio Municipal São José Batista - Campos Novos

Leia-se:

Ginásio Municipal São João Batista - Campos Novos

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, a
presente lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1958 e de
1959, respectivamente.

Sala da Comissão, em 8 de dezembro de 1960.

WAGNER ESTELITA

Presidente

TARSO DUTRA

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

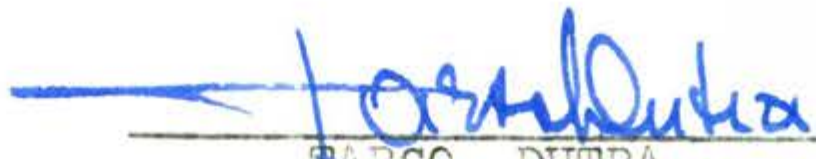
REDAÇÃO FINAL DO PROJETO Nº 1 859/60

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, pela sua Turma "C", aprovou em 8 de dezembro de 1960, por unanimidade, a redação final, proposta pelo Relator, Deputado Tarso Dutra, do Projeto de Lei nº 1 859/60, que "Retifica, sem ônus, as Leis nºs 3 327-A, de 3 de dezembro de 1957, e 3 487, de 10 de dezembro de 1958, que estimam a receita e fixam a despesa para os exercícios financeiros, respectivamente, de 1958 e 1959". Estiveram presentes os Senhores Deputados: Souto-Maior - Vice Presidente, no exercício da presidência; Tarso Dutra - Relator; Ultimo de Carvalho; Lourival Baptista; Miguel Bahury; Lino Braun; Hamilton Prado; Corrêa da Costa; Raphael Rezende; Antônio Carlos; Milton Brandão; Guilhermino de Oliveira; Martins Rodrigues; Humberto Gobi; Napoleão Fontenelle; Dyrno Pires; Leite Neto; Adahil Barreto; José Menck e Maia Netto.

Sala da Comissão, em 8 de dezembro de 1960.


WAGNER ESTELITA
Presidente


TARSO DUTRA
Relator





SENADO FEDERAL

PARECER

N.º 712, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1959, que retifica, sem ônus, a lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959. (Apresentado pelo Senador Saulo Ramos).

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo

O Projeto de Lei nº 16, de 1959, retifica sem ônus, a lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima e fixa a Despesa da União, para o exercício financeiro de 1959. É da autoria do nobre Senador Saulo Ramos.

Não vemos inconstitucionalidade na Proposição, que visa apenas retificar o nome de uma das entidades escolares, beneficiadas pela União, no Orçamento de 1958.

No Ministério da Educação e Cultura, Adendo C, lê-se "Ginásio Municipal — São José Batista — Campos", quando deve ser, nos termos da Proposição: "Ginásio Municipal São João Batista — Campos Novos".

Opinamos pela aprovação.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1959. — Daniel Krieger, Presidente em exercício. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Ruy Carneiro. — Jefferson de Aguiar. — Milton Campos. — Lima Guimarães. — Meneses Pimentel. — Attilio Vivacqua. — João Villasbôas.

Parecer publicado no "Diário do Congresso Nacional", de 14 de novembro de 1959.



SENADO FEDERAL

PARECER

N.º 713, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei do Senado Federal nº 16, de 1959 que retifica, sem ônus, a lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

Pleiteia o nobre Senador Saulo Ramos, através do projeto em apreço, seja retificada a lei orçamentária vigente no que toca à denominação Ginásio Municipal São João Batista, de Campos Novos, Santa Catarina. Com isso será possível o emprego da dotação orçamentária adequada à exata denominação do educandário aludido nos registros do Conselho Nacional do Serviço Social.

Por outro lado, a alteração pretendida será processada sem ônus para a União, desaparecendo, destarte, qualquer dúvida sobre a constitucionalidade do projeto, conforme, aliás, está esclarecido no parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Nosso parecer é, face ao exposto, favorável ao projeto.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Taciano de Mello. — Lima Guimarães. — Moura Andrade. — Fernando Távora. — Guido Mondim. — Ary Vianna. — Fausto Cabral. — Dix-Huit Rosado. — Caiado de Castro.

Parecer publicado no "Diário do Congresso Nacional", de 14 de novembro de 1959.

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS ANEXADOS: _____